



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 // CNPJ 76.206.473/0001-01

## 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2013

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº. 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções o Senhor: **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1-SSP-PR, e CPF nº. 211.566.389-68, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua João Pessoa, nº. 1183, Subsl. Velha, na cidade de Blumenau, estado SC, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0018-50 neste ato representado pelo Senhor: **SILVIO LUIS STROZZI**, portador do CPF nº. 488.200.089-04 e RG nº. 3.251.574-6-SSP-PR., que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2013 - M.C.A.**, entre eles celebrado em data de 14/11/2013, referente a Inexigibilidade nº. 14/2013 - M.C.A., tendo como objeto: **Contratação de sistemas de gestão administrativa, compreendendo a implantação e locação com atualização mensal dos sistemas: NFSE - Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos; DEISS - Declaração Eletrônica de ISS; AR Cidadão - Atendimento ao Cidadão; GP - Contra Cheque WEB; TL - Textos Legais; TL - Textos Legais Internet.**, da maneira a seguir convencionada.

**Justificativa:** Considerando a necessidade da continuidade da utilização dos sistemas e considerando a previsão contratual e em conformidade com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, e considerando a manifestação favorável da empresa contratada, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato Administrativo nº. **100/2013 - M.C.A.**, acrescentando o seguinte dispositivo:

- Promover a renovação do contrato prorrogando a vigência e a execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018.
- Ficam mantidos os mesmos valores de cada sistema contratado, referente o período aditivado.
- Compreendendo os sistemas:

Item	Qtde	Unid.	Sistema / Serviço	R\$ Unit	R\$ Total
1	12	Meses	Serviço de locação e atualização mensal do Sistema NFSE - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.	3.100,73	37.208,76
2	12	Meses	Serviço de locação e atualização mensal do Sistema DEISS - Declaração Eletrônica de ISS.	496,12	5.953,44
3	12	Meses	Serviço de locação e atualização mensal do AR CIDADÃO - Atendimento ao Cidadão.	372,09	4.465,08
4	12	Meses	Serviço de locação e atualização mensal do Sistema GP - Contra Cheque WEB.	372,09	4.465,08
<b>TOTAL</b>					<b>52.092,36</b>

- Permanecem cancelados os sistemas TL – Textos Legais e TL Internet – Textos Legais Internet, considerando que atualmente não estão sendo utilizados pela Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que houve um acréscimo no valor contratual de **RS 52.092,36 ( cinquenta e dois mil e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica designado o Sr. Jonimar Jung, Secretária Municipal de Finanças como gestor do contrato e o Sr. Dary Luis Stocco o fiscal do contrato.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (45) 3266-1122 // CNPJ 76.206.473/0001-01

**CLÁUSULA QUARTA:** Diante do encerramento do contrato e/ou possibilidade da mudança dos serviços/sistemas utilizados pela Administração Municipal a empresa contratada deverá disponibilizar uma senha (vitalícia, sem prazo de validade) que possibilite o acesso ao banco de dados dos sistemas, permitindo a possível consulta ou recuperação dos dados armazenados, cujos quais são de propriedade da Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e suas alterações anteriores.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Termo Aditivo terá vigência **até 30 de novembro de 2018**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 17 de novembro de 2017.



**GERMANO BONAMIGO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



**JONIMAR JUNG**  
Secretária Municipal de Finanças  
Gestor do Contrato



**SILVIO LUIS STROZZI**  
GOVERNANÇABRASH S/A - TECNOLOGIA E  
GESTÃO EM SERVIÇOS  
CONTRATADA



**DARY LUIS STOCCO**  
Diretor Departamento de Compras  
Fiscal do Contrato